



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINEL
Capital Catarinense do Pinhão



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2025 - FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, NOS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIGTAP E EXTRA COTA PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA PACTUADA.

MUNICÍPIO DE PAINEL | SANTA CATARINA

Endereço: SC 114, KM 252 | Cep 88543-000 | Telefone: (49) 3235-0034

CNPJ - 01.608.820/0001-23 | E-mail: gabinete@painel.sc.gov.br

www.painel.sc.gov.br



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2025 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 14.251.688/0001-97**, com sede e foro à Rodovia/SC 114, Km 252, Centro, Paineel/SC, por seu Prefeito, Márcio José Branco de Andrade, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso IV, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **LABORATORIO PACHECO LTDA**, para a prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, sediada na Rua CAETANO VIEIRA DA COSTA, nº 123, CEP: 88.543-000 PAINEL/SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.676.521/0006-07. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, NOS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIGTAP E EXTRA COTA PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA PACTUADA, conforme relação do item IV do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 – FMS.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Fundo Municipal de Saúde de Paineel/SC, para o ano/Exercício de 2025.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Painel/SC, para o ano de 2025, sendo:

- Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- Unidade 02 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- Proj./Ativ. 2.058 - DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMARIA - AP
- Dotação 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA
- 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa

Jurídica é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de Chamamento Público – Credenciamento, para



realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Biópsias, aos Municípios de Painel/SC. Este Processo de Exames da Tabela SUS/SIGTAP e outros autorizados via Conselho Municipal de Saúde se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem à sua disposição escolher o estabelecimento em que o exame será realizado. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº14.133/21.



9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica foi motivada pelo fato de que esta se credenciou no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - FMS, o que a qualifica para a prestação do serviço técnico especializado compatível com a dimensão do serviço que se propõe. A proposta analisada está em conformidade com os valores constantes da Tabela SIGTAP, além de considerar os valores extras, conforme definidos na Tabela Pactuada.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Paineel, 01 de abril de 2025.

João Pedro Pavaglio de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - FMS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MAPA DE RISCOS